



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O **Município de Poço Fundo**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, nº3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, torna público a abertura de **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Sistema eletrônico:

<http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Abertura das propostas e disputa de lances: **13/05/2025 às 10:00 horas.**

1.4 Modo de disputa: **ABERTO**

1.5 Para o presente certame a participação é **exclusiva a ME e EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. Para o presente certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8.3 A comprovação de microempresas e às empresas de pequeno porte se dá pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou pelo Cartão de CNPJ

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. DECLARA, sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o certame seja exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1. ou 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e no anexo I do edital, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. O anexo I do edital deverá ser anexado no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2.2. A proposta poderá ser identificada, considerando que o acesso a mesma se fará apenas após a fase de lances.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto quando suficientemente justificado e acatado pela CPL.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e se possível, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta readequada é dispensável, sendo substituída pela Ata de Registro de Preços ou Contrato administrativo, nos quais constará o valor final, oriundo da fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, a depender a forma de julgamento definida na cláusula 1.2 deste edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e será reiniciada ao final da contagem do cronômetro.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Após o encerramento dos lances, havendo a manifestação de qualquer licitante sobre a possibilidade de apresentar novos lances, o tempo para lances poderá ser prorrogado, a critério da comissão de licitação, em favor do princípio da economicidade.
- 5.10.5. Caso haja empate, o desempate será realizado em forma de sorteio, que será realizada de forma randomica pelo sistema de licitação eletrônica.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Em caso de desconexão total ou queda no sistema, os itens que estavam em momento de lances serão reabertos após o reestabelecimento da conexão
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Regularidade fiscal e Regularidade trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

b) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

IV – Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).
- b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

V – Outras comprovações:

- a) Certidão Simplificada da junta comercial ou o Cartão de CNPJ para a comprovação de microempendedor.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente ao início do certame.

7.5. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção recursal;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final para a apresentação das razões recursais.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A Contratada poderá sofrer pelo descumprimento das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

9.15.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes, sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo contratante.

9.15.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.15.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da contratação, conforme percentuais a seguir:

a.1) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

a.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta)



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

a.3) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

c) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

f) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

f.1) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

f.2) calamidade pública.

9.15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21;

9.15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21.

9.15.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, pessoalmente ou via e-mail, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao impugnante oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: compras@pocofundo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após o adjudicação e a homologação do resultado pela autoridade competente, o Município de Poço Fundo - MG, a seu exclusivo critério, visando o fornecimento dos produtos, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados na forma do Anexo IV (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a(s) empresa(s) que apresentar(am) o(s) menor(es) preço(s), em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

12.2. A Administração convocará a(s) empresa(s), respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

12.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.2 O Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma digital, sendo que o documento assinado digitalmente deverá ser enviado via e-mail para compras@pocofundo.mg.gov.br, ou assinado de forma manual, sendo que o documento assinado manualmente deverá ser entregue, presencialmente ou via correios, para o endereço da Prefeitura de Poço Fundo - MG.

12.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial de acordo com os itens especificados neste edital e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver (em) seus preços classificados pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

12.4. O Registro de preços, objeto do presente Pregão, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados no sistema de pregão eletrônico deste município, como também o extrato da ata de registro de preços que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

13. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços será revogada nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2. Quando presente razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

14.2. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste, nas seguintes hipóteses:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo

Poço Fundo, 28 de abril de 2025

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIN 10A/20A	200	UN			
2	CABO FLEXIVEL 1,50 MM	800	MT			
3	CABO FLEXIVEL 2,50 MM	1000	MT			
4	CABO FLEXIVEL 4,0MM	800	MT			
5	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	1000	MT			
6	CABO FLEXIVEL 10 MM	400	MT			
7	CABO FLEXIVEL 16 MM	400	MT			
8	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM Conductor flexível de cobre nu, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC/D) 70°C, 300V, classe 5, seção nominal 1,5mm², diâmetro nominal dos condutores 1,5mm, espessura nominal da isolamento 0,8mm, diâmetro externo nominal 6,2mm, nas cores preto, branco ou marrom. Certificação INMETRO, normas aplicáveis ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280	2000	MT			
9	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM Conductor flexível de cobre nu, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC/D) 70°C, 300V, classe 5, seção nominal 2,5mm², diâmetro nominal dos condutores 2mm, espessura nominal da isolamento 0,8mm, diâmetro externo nominal 6,8mm, nas cores preto, branco ou marrom. Certificação INMETRO, normas aplicáveis ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280	1500	MT			
10	CABO PARALELO 2 X 4 MM	1000	MT			
11	CABO PP 2X 1,50 MM	700	MT			
12	CABO PP 2 X 2,5 MM	700	MT			
13	CABO PP 2X4,00 MM	700	MT			
14	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	700	MT			
15	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM	700	MT			
16	CABO ALUMINIO DUPLEX 25 MM	700	MT			
17	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 MM	700	MT			
18	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	700	MT			
19	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	700	MT			
20	CABO ALUMINIO TRIPLEX 35 MM	700	MT			
21	CABO ALUMINIO QUADRIplex 70MM	700	MT			
22	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC	150	UN			
23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 3 A 4 DISJUNTORES	50	UN			
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 6 A 8 DISJUNTORES	50	UN			
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 12 DISJUNTORES	30	UN			
26	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC SOBREPOR 20 X 20	70	UN			
27	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC SOBREPOR 30 X 30	50	UN			



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

28	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR 20 X 20	20	UN
29	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR 30 X 30	20	UN
30	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95MM ²	400	UN
31	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-70 MM - 012.063.028	100	UN
32	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-150 MM	500	UN
33	CONECTOR ELETRICO material cobre split bolt 25mm	50	UN
34	CONECTOR ELETRICO MATERIAL COBRE split bolt 35 mm	50	UN
35	CONECTOR ELETRICO MATERIAL COBRE: split bolt 50 mm	50	UN
36	CONECTOR ELETRICO PORCELANA TRIPOLAR 10 MM	50	UN
37	CONTROLE EXTERNO BIVOLT PARA VENTILADOR	200	UN
38	CONTATOR TRIFASICO 25A	20	UN
39	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	20	UN
40	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	20	UN
41	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	20	UN
42	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	30	UN
43	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	100	UN
44	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	50	UN
45	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	80	UN
46	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	20	UN
47	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	30	UN
48	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	50	UN
49	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	50	UN
50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	50	UN
51	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	50	UN
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	50	UN
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A CURVA C 240V 6KA HOMOLOGADO PADRAO CEMIG	30	UN
54	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	30	UN
55	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	30	UN
56	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A	20	UN
57	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	20	UN
58	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 200A	10	UN
59	EXTENSAO ELETRICA 10 MTS EXTENSAO ELETRICA 10 MTS COM 3 PLUGS, CONFORME NORMA ABNT	50	RL
60	EXTENSAO TELEFONICA FI 2 X 0,60 MM FIO CINZA ROLO COM 200 MT	5	RL
61	FIO EXTERNO PRETO FE PARA TELEFONE	500	MT
62	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2 P + T DE 10A	300	UN
63	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS X 19MM	200	UN
64	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	300	UN
65	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	100	UN
66	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	50	UN
67	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES+TOMADA 2P+T 10A	100	UN
68	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T10A	100	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

69	INTERRUPTOR EXTERNO INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	200	UN
70	LAMPADA DE LED 15 W	100	UN
71	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	100	UN
72	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200 WTS: 4 chips, com Fotocélula, modelo oval tipo pétala Potência: 200W Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) Fluxo luminoso: 20.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 140° graus Dimensões: 80x25x5 cm Proteção: IP67 ou IP68 (resistente à água e poeira Certificação: CE Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática vida útil: superior a 50.000 horas	30	UN
73	PADRAO CEMIG COMPLETO MONOFASICO 4,5m, 1 caixa com disjuntor conforme normas NBR homologado pela Cemig, saída aérea	10	UN
74	PADRAO CEMIG COMPLETO MONOFASICO 7M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	10	UN
75	PADRAO CEMIG COMPLETO BIFASICO 4,5 M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMA SNBR	10	UN
76	PADRAO CEMIG COMPLETO BIFASICO 7M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	15	UN
77	PADRAO CEMIG TRIFASICO 4,5 M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	10	UN
78	PADRAO CEMIG COMPLETO TRIFASICO 7M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	15	UN
79	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20M	10	UN
80	PINO FEMEA 2P + T10 A /250V	400	UN
81	PINO FEMEA 2 P + T 20 A /250 V	200	UN
82	PLUG MACHO 2 P 10A / 250 V (PINO CURVO)	400	UN
83	PINO MACHO 2P + T 20 A	200	UN
84	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27	200	UN
85	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40	20	UN
86	REX SUPORTE PARA ROLDANA DE LOUÇA PARA 1 ROLDANA	30	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

87	RELE FOTOCELULA COM BASE: • Código de Referência: QR51 • Tensão: Bivolt 127v/ 220 volts Suporta : 127v - 500 Watts / 220v - 1000 Watts Lampadas Incandescente Suporta : 127V - 160 Watts / 220v - 320 Watts Lampada Fluorescente e LED. • Material: Plástico ABS de alta resistência e circuito eletrônico. para ser utilizado em controle de luminosos, fachadas eletrônicas, iluminação de postes e jardins, como sensor fotoelétrico que se desativa quando é dia e aciona a iluminação quando é noite. A Fixação é através do suporte tipo "L", com acendimento próximo as 18:00 Horas e desligamento próximo as 06:00 Horas, Compatível com as lâmpadas incandescentes e Fluorescentes.	60	UN
88	ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE 72 X 72 CM PARA POSTE	30	UN
89	SOQUETE PLASTICO PARA LAMPADA E-27	300	UN
90	SOQUETE PLASTICO COM RABICHO PARA LAMPADA E-27	50	UN
91	TOMADA EM BARRA COM 4 TOMADAS 2P + T ADAPTAVEL PINO DE 10A E 20A PARA EXTENSAO	50	UN
92	TOMADA EMBUTIR COM PLACA 2P + 10A (1 TOMADA)	300	UN
93	TOMADA EMBUTIR COM PLACA 2P + T 20A (1 TOMADA)	300	UN
94	TOMADA EMBUTIR COM PLACA CONJUNTO COM 2 TOMADAS 2P + T 10A	200	UN
95	TOMADA EMBUTIR COM PLACA CONJUNTO COM 2 TOMADAS 2P + T 20A	200	UN
96	TOMADA EXTERNA 2P + T10 A	300	UN
97	TOMADA EXTERNA 2P + T20 A	150	UN
98	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	50	UN
99	TE ELETRICO 2 P + T 10A	100	UN
100	LUMINARIA SLIM LINEAR SOBREPOR LED 36 W 120 CM	200	UN

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ _____

-DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS NOME: CPF:

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
EMPRESA



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, nos termos da constante no ANEXO I do edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 31, de 29 de março de 2023, sendo caracterizado como bens comuns.

1.3 A minuta do contrato ou da ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz " Considerando a importância da segurança e da funcionalidade das instalações elétricas em todos os prédios municipais, é fundamental garantir o acesso a materiais elétricos de qualidade para a realização de manutenções preventivas e corretivas. A infraestrutura elétrica desempenha um papel essencial no suporte às atividades, proporcionando um ambiente adequado e seguro para população e funcionários. A aquisição de material elétrico visa assegurar que os prédios municipais tenham acesso aos equipamentos e componentes necessários para a manutenção regular e emergencial das instalações elétricas. Isso inclui desde cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores, conectores e outros dispositivos elétricos essenciais para o funcionamento adequado de todos os espaços. Dessa forma, é possível otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir que os investimentos realizados contribuam efetivamente para a melhoria das condições de infraestrutura em todos os prédios municipais de todos os Departamentos. Portanto, a abertura desta licitação é essencial para garantir que todos os prédios municipais, possam contar com os materiais elétricos necessários para realizar manutenções eficazes, garantindo um ambiente seguro, funcional e propício ao desenvolvimento de todas as atividades. Diante do exposto faz se necessário a aquisição dos itens relacionados. A futura aquisição é necessária pois o estoque está em baixa e já necessitando de um novo processo para compra dos mesmos. Os materiais aqui elencados foram selecionados pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços públicos, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Esporte e Vigilância Sanitária, e tem como objetivo serem utilizados em possíveis manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos do município mantendo a infraestrutura e o funcionamento dos mesmos. A manutenção e melhoria das instalações elétricas, reformas e pequenos reparos são essenciais para garantir a segurança e a eficiência dos serviços prestados a população.

Em resumo, é vital que a administração cumpra seu papel de promover o desenvolvimento urbano, garantir a infraestrutura necessária e atender às demandas da população de forma eficaz e eficiente".



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz "A solução escolhida foi a aquisição de materiais de elétrico por meio da realização de um pregão eletrônico, na forma de registro de preços, destacando algumas razões que tornam essa opção a mais economicamente viável:

1. **Redução de Custos:** Ao adquirir materiais diretamente, a administração negocia preços e condições favoráveis, resultando em economia em relação à contratação de serviços que incluam mão de obra.
2. **Controle sobre a Qualidade:** Comprando os materiais, a administração pode especificar padrões de qualidade e garantir que o que é adquirido atenda às necessidades das obras.
3. **Flexibilidade no Planejamento:** A aquisição de materiais permite que a administração planeje as obras de acordo com a demanda e o orçamento, evitando atrasos que podem ocorrer na contratação de serviços.
4. **Aumento da Eficiência:** Com materiais disponíveis, a administração inicia obras e manutenções de forma mais ágil, reduzindo o tempo de espera por suprimentos.
5. **Possibilidade de Estoque:** A administração pode manter um estoque estratégico de materiais, garantindo que tenha sempre o necessário para a realização de obras e reparos emergenciais.
6. **Simplificação do Processo:** O processo de aquisição de materiais pode ser mais simples e rápido do que a contratação de serviços completos, o que pode reduzir a burocracia.
7. **Apoio a Fornecedores Locais:** Ao priorizar fornecedores locais, a administração pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento local.
8. **Aproveitamento de Conjuntos de Materiais:** A compra de materiais em grandes quantidades pode resultar em descontos e condições mais vantajosas.
9. **Prevenção de Desperdícios:** A administração pode planejar e calcular com precisão as quantidades necessárias, evitando desperdícios que podem ocorrer em serviços contratados.
10. **Maior Autonomia:** Com os materiais em mãos, a administração pública gerenciará melhor as suas obras e intervenções, adaptando-se rapidamente a novas demandas.

Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração. Optar pelo fornecimento de materiais, portanto, é uma decisão estratégica que não apenas reduz custos, mas também melhora a eficácia e a eficiência na gestão da infraestrutura urbana".

3.2. A especificação do objeto está disposta no item 9 deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até sete dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento no correio eletrônico indicado pela empresa no momento da solicitação da chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da empresa a eventual informação de endereço de e-mail incorreto.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A **Secretaria Municipal de Obras** atuará como fiscal do contrato/ata de registro de preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIN 10A/20A	200	UN	5,80	1.160,00
2	CABO FLEXIVEL 1,50 MM	800	MT	1,51	1.208,00
3	CABO FLEXIVEL 2,50 MM	1000	MT	1,94	1.940,00
4	CABO FLEXIVEL 4,0MM	800	MT	3,68	2.944,00
5	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	1000	MT	4,86	4.860,00
6	CABO FLEXIVEL 10 MM	400	MT	9,51	3.804,00
7	CABO FLEXIVEL 16 MM	400	MT	16,20	6.480,00
8	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM	2000	MT	3,36	6.720,00
	Conductor flexível de cobre nu, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC/D) 70°C, 300V, classe 5, seção nominal 1,5mm², diâmetro nominal dos condutores 1,5mm, espessura nominal da isolamento 0,8mm, diâmetro externo nominal 6,2mm, nas cores preto, branco ou marrom. Certificação INMETRO, normas aplicáveis ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280				
9	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM	1500	MT	4,79	7.185,00
	Conductor flexível de cobre nu, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC/D) 70°C, 300V, classe 5, seção nominal 2,5mm², diâmetro nominal dos condutores 2mm, espessura nominal da isolamento 0,8mm, diâmetro externo nominal 6,8mm, nas cores preto, branco ou marrom. Certificação INMETRO, normas aplicáveis ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280				



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

10	CABO PARALELO 2 X 4 MM	1000	MT	8,91	8.910,00
11	CABO PP 2X 1,50 MM	700	MT	3,94	2.758,00
12	CABO PP 2 X 2,5 MM	700	MT	6,40	4.480,00
13	CABO PP 2X4,00 MM	700	MT	10,08	7.056,00
14	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	700	MT	3,19	2.233,00
15	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM	700	MT	5,95	4.165,00
16	CABO ALUMINIO DUPLEX 25 MM	700	MT	7,35	5.145,00
17	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 MM	700	MT	5,11	3.577,00
18	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	700	MT	7,22	5.054,00
19	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	700	MT	11,05	7.735,00
20	CABO ALUMINIO TRIPLEX 35 MM	700	MT	15,43	10.801,00
21	CABO ALUMINIO QUADRIplex 70MM	700	MT	42,71	29.897,00
22	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC	150	UN	1,52	228,00
23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 3 A 4 DISJUNTORES	50	UN	32,19	1.609,50
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 6 A 8 DISJUNTORES	50	UN	35,41	1.770,50
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 12 DISJUNTORES	30	UN	51,26	1.537,80
26	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC SOBREPOR 20 X 20	70	UN	69,27	4.848,90
27	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC SOBREPOR 30 X 30	50	UN	132,05	6.602,50
28	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR 20 X 20	20	UN	34,00	680,00
29	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR 30 X 30	20	UN	96,47	1.929,40
30	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95MM ²	400	UN	18,37	7.348,00
31	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-70 MM - 012.063.028	100	UN	8,79	879,00
32	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-150 MM	500	UN	25,48	12.740,00
33	CONECTOR ELETRICO material cobre split bolt 25mm	50	UN	10,44	522,00
34	CONECTOR ELETRICO MATERIAL COBRE split bolt 35 mm	50	UN	13,17	658,50
35	CONECTOR ELETRICO MATERIAL COBRE: split bolt 50 mm	50	UN	17,85	892,50
36	CONECTOR ELETRICO PORCELANA TRIPOLAR 10 MM	50	UN	6,13	306,50
37	CONTROLE EXTERNO BIVOLT PARA VENTILADOR	200	UN	27,28	5.456,00
38	CONTATOR TRIFASICO 25A	20	UN	240,32	4.806,40
39	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	20	UN	12,15	243,00
40	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	20	UN	10,43	208,60
41	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	20	UN	9,39	187,80
42	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	30	UN	7,43	222,90
43	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	100	UN	11,33	1.133,00
44	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	50	UN	13,97	698,50
45	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	80	UN	17,47	1.397,60
46	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	20	UN	33,35	667,00
47	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	30	UN	37,33	1.119,90
48	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	50	UN	37,00	1.850,00
49	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	50	UN	31,45	1.572,50
50	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	50	UN	33,74	1.687,00
51	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	50	UN	38,07	1.903,50
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	50	UN	46,78	2.339,00
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A CURVA C 240V 6KA HOMOLOGADO PADRAO CEMIG	30	UN	60,96	1.828,80
54	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	30	UN	37,16	1.114,80
55	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	30	UN	123,19	3.695,70
56	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A	20	UN	185,47	3.709,40
57	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	20	UN	128,97	2.579,40



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

58	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 200A	10	UN	541,33	5.413,30
59	EXTENSAO ELETRICA 10 MTS	50	RL	31,67	1.583,50
	EXTENSAO ELETRICA 10 MTS COM 3 PLUGS, CONFORME NORMA ABNT				
60	EXTENSAO TELEFONICA FI 2 X 0,60 MM FIO CINZA ROLO COM 200 MT	5	RL	124,51	622,55
61	FIO EXTERNO PRETO FE PARA TELEFONE	500	MT	1,32	660,00
62	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2 P + T DE 10A	300	UN	30,00	9.000,00
63	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS X 19MM	200	UN	32,23	6.446,00
64	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	300	UN	5,94	1.782,00
65	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	100	UN	10,01	1.001,00
66	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	50	UN	16,13	806,50
67	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES+TOMADA 2P+T 10A	100	UN	9,84	984,00
68	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T10A	100	UN	12,21	1.221,00
69	INTERRUPTOR EXTERNO	200	UN	7,27	1.454,00
	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES				
70	LAMPADA DE LED 15 W	100	UN	11,25	1.125,00
71	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	100	UN	18,80	1.880,00
72	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200 WTS: 4 chips, com Fotocélula, modelo oval tipo pétala Potência: 200W Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) Fluxo luminoso: 20.000 lúmens Ângulo do feixe de luz: 140° graus Dimensões: 80x25x5 cm Proteção: IP67 ou IP68 (resistente à água e poeira) Certificação: CE Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática vida útil: superior a 50.000 horas	30	UN	298,55	8.956,50
73	PADRAO CEMIG COMPLETO MONOFASICO 4,5m,1caixa com disjuntor conforme normas NBR homologado pela Cemig, saída aérea	10	UN	824,25	8.242,50
74	PADRAO CEMIG COMPLETO MONOFASICO 7M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	10	UN	1.444,40	14.444,00
75	PADRAO CEMIG COMPLETO BIFASICO 4,5 M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMA SNBR	10	UN	1.117,23	11.172,30
76	PADRAO CEMIG COMPLETO BIFASICO 7M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	15	UN	2.075,40	31.131,00
77	PADRAO CEMIG TRIFASICO 4,5 M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	10	UN	1.803,33	18.033,30
78	PADRAO CEMIG COMPLETO TRIFASICO 7M, 1 CAIXA COM DISJUNTOR CONFORME NORMAS NBR	15	UN	2.698,33	40.474,95
79	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20M	10	UN	25,47	254,70
80	PINO FEMEA 2P + T10 A /250V	400	UN	6,95	2.780,00
81	PINO FEMEA 2 P + T 20 A /250 V	200	UN	5,36	1.072,00
82	PLUG MACHO 2 P 10A / 250 V (PINO CURVO)	400	UN	6,57	2.628,00
83	PINO MACHO 2P + T 20 A	200	UN	6,57	1.314,00



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

84	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27	200	UN	2,85	570,00
85	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40	20	UN	7,51	150,20
86	REX SUPORTE PARA ROLDANA DE LOUÇA PARA 1 ROLDANA	30	UN	18,58	557,40
87	RELE FOTOCELULA COM BASE: • Codigo de Referência: QR51 • Tensão:Bivolt 127v/ 220 volts Suporta : 127v - 500 Watts / 220v - 1000 Watts Lampadas Incandescente Suporta : 127V - 160 Watts / 220v - 320 Watts Lampada Fluorescente e LED. • Material: Plastico ABS de alta resistência e circuito eletrônico. para ser utilizado em controle de luminosos, fachadas eletrônicas, iluminação de postes e jardins, como sensor fotoelétrico que se desativa quando é dia e aciona a iluminação quando é noite. A Fixação é através do suporte tipo "L", com acendimento próximo as 18:00 Horas e desligmento próximo as 06:00 Horas, Compatível com as lâmpadas incandescentes e Fluorescentes.	60	UN	28,22	1.693,20
88	ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE 72 X 72 CM PARA POSTE	30	UN	13,75	412,50
89	SOQUETE PLASTICO PARA LAMPADA E-27	300	UN	2,83	849,00
90	SOQUETE PLASTICO COM RABICHO PARA LAMPADA E-27	50	UN	3,41	170,50
91	TOMADA EM BARRA COM 4 TOMADAS 2P + T ADAPTAVEL PINO DE 10A E 20A PARA EXTENSAO	50	UN	43,21	2.160,50
92	TOMADA EMBUTIR COM PLACA 2P + 10A (1 TOMADA)	300	UN	7,05	2.115,00
93	TOMADA EMBUTIR COM PLACA 2P + T 20A (1 TOMADA)	300	UN	7,55	2.265,00
94	TOMADA EMBUTIR COM PLACA CONJUNTO COM 2 TOMADAS 2P + T 10A	200	UN	8,23	1.646,00
95	TOMADA EMBUTIR COM PLACA CONJUNTO COM 2 TOMADAS 2P + T 20A	200	UN	7,12	1.424,00
96	TOMADA EXTERNA 2P + T10 A	300	UN	8,73	2.619,00
97	TOMADA EXTERNA 2P + T20 A	150	UN	9,57	1.435,50
98	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE	50	UN	13,01	650,50
99	TE ELETRICO 2 P + T 10A	100	UN	5,07	507,00
100	LUMINARIA SLIM LINEAR SOBREPOR LED 36 W 120 CM	200	UN	19,23	3.846,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data:

02020204122200120040000339030001.500.000 F58
02020406181200120020000339030001.500.000 F79
02020406181200120030000339030001.500.000 F83
02040212365200210030000449051001.500.000 F90
02040212365200220060000339030001.500.000 F104
02040212365200220070000339030001.500.000 F122
02040312361200220080000339030001.500.000 F145
02040212361200220080000339030001.551.000 F147
02040612361200220140000339030001.500.000 F196
02050110301200410050000339030001.621.000 F234
02050110301200420150000339030001.500.000 F266
02050110301200420150000339030001.600.000 F267
02050110301200420150000339030001.621.000 F268



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

02050210302200420160000339030001.500.000 F311
02050210302200420160000339030001.600.000 F312
02050210302200420160000339030001.621.000 F313
02050310305200420170000339030001.500.000 F360
02050310305200420170000339030001.600.000 F361
02050310305200420170000339030001.621.000 F362
02050510122200420190000339030001.500.000 F377
02050610303200410080000449051001.500.000 F387
02050610303200420180000339030001.500.000 F396
02050610303200420180000339030001.621.000 F397
02060115451200910090000339030001.500.000 F406
02060115451200910090000449051001.500.000 F407
02060115451200910090000449051001.706.000 F408
02060115451200910090000449051001.710.000 F409
02060115451200910090000449051001.754.000 F410
02060115451200910100000449051001.500.000 F411
02060115451200910110000449051001.501.000 F414
02060115451200910110000449051001.700.000 F415
02060115451200910110000449051001.701.000 F416
02060115452200920200000339030001.500.000 F438
02060115452200920200000339030001.501.000 F439
02060115452200920200000339030001.708.000 F440
02060115452200920200000339030001.710.000 F441
02060115452200920200000339030001.720.000 F442
02060115452200920200000339030001.1721.000 F443
02060115452200920200000339030001.750.000 F444
02060115452200920200000339030001.752.000 F445
02060218541201220270000339030001.500.000 F487
02060220606201120250000339030001.500.000 F493
02080127812200620280000339030001.500.000 F505
02080323695200720310000339030001.500.000 F519
02080408243200520340000339030001.500.000 F534
02080408244200510140000449051001.660.000 F544
02080408244200520320000339032001.500.000 F547
02080408244200520320000339032001.661.000 F548
02080408244200520330000339030001.500.000 F567
02080408244200520330000339030001.660.000 F568
02080408244200520360000339030001.500.000 F585

Poço Fundo, 28 de abril de 2025

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Poço Fundo
Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025

A Empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede na
rua _____
_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado,
_____, CEP: _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
EMPRESA



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N°83/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2025

Atos Vinculatórios	
Processo de Licitação n° 83/25, Pregão n°55/2025, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.	
Normas de Regência	
A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	
CONTRATANTE	
O Município de Poço Fundo - MG , pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ n° 18.242.792/ 0001-76.	
Representante Legal	
Rosiel de Lima , Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2025/2028.	
CONTRATADO	
.....LTDA, empresa....., com sede àn°....., cidade de....., CNPJ n°	
Representante Legal	
Dados do representante Legal	

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

1- Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

2- Da Entrega: A entrega dos materiais será feita na Secretaria Municipal de Obras e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento juntamente com a nota fiscal, obedecendo o prazo máximo de até **7 dias** após o envio da Ordem de Fornecimento

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

--	--	--



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajustamento de preços: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4- Da vigência da ARP: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1- Conforme dispõe o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5- Dotações orçamentárias: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.2.15 Publicar o extrato desta ata de registro de preços e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Rescisão do presente instrumento: A Ata de Registro de Preços será revogada nos casos descritos na cláusula 13 (Da revogação da ata de registro de preços) presente do edital licitatório.

8- Da Matriz de Risco: As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo desta Ata de Registro de Preços ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor da ARP, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Poço Fundo,/...../202_

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

(instrumento a ser usado em caso de conversão de ata de registro de preços)

PROCESSO LICITATÓRIO N°83/2025

PREGÃO ELETRONICO N°55/2025

Atos Vinculatórios	
Processo de Licitação n°000083/25, Pregão n°55/2025, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 89 e seguintes.	
Normas de Regência	
O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	
CONTRATANTE	
O Município de Poço Fundo - MG , pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ n° 18.242.792/ 0001-76.	
Representante Legal	
Rosiel de Lima , Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2025/2028.	
CONTRATADO	
.....LTDA, empresa....., com sede ànº....., cidade de....., CNPJ nº	
Representante Legal	
Dados do representante legal	

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

1- Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

2- Da Entrega: A entrega dos materiais será feita na Secretaria Municipal de Obras e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento juntamente com a nota fiscal, obedecendo o prazo máximo de até **7 dias** após o envio da Ordem de Fornecimento.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor do saldo residual de até R\$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

--	--	--



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.3 Do reajuste: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a cláusula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.5 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(dotação a ser indicada no caso de eventual uso deste instrumento)

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Da Matriz de Risco: As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Poço Fundo,/...../202_

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Responsável Legal